



Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:16/2005  
 Processo COPAM Nº:01780/2003/001/2003

**PARECER TÉCNICO**

|  |                |
|--|----------------|
| Empreendedor: Izabel Grigório Rodrigues.   | Classe: I A    |
| Empreendimento: Auto Posto Izabel  |                |
| Atividade: Sistema de Armaz. e Abastecimento de Combustível Líquido Derivado de Petróleo.              |                |
| Endereço: Rua Vereador Leopoldino Aguiar Cunha, 501- Centro  |                |
| Município: São José do Divino-MG   | CEP: 39848-000 |
| Localização: Zona Urbana   |                |
| CNPJ: 02.222.920/0001-80   |                |
| Consultoria Ambiental: Antares Engenharia e Consultoria Ambiental e Solução Ambiental e Informatizada. |                |
| Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA-LOC  | Validade:----- |

**RESUMO**

O empreendimento Auto Posto Izabel, CNPJ nº 02.222.920/0001-80, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo, está localizada na Zona Urbana do Município de São José do Divino/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 45.000 litros de combustível, gasolina e óleo diesel. O empreendimento opera em regime de bandeira branca, sendo os combustíveis fornecidos por diversas empresas.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se possui em seu entorno, templos religiosas, sistema drenagem de águas pluviais e rede subterrânea de serviços (água).

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 04/01/2005, comprovou que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 não foram plenamente atendidas pelo empreendedor.

As notas dos tanques apresentadas pelo empreendedor são de tanques reformados, instalados em 1993, não tendo como comprovar a real idade destes tanques. De acordo com a NBR 13786 e a DN 50/01, os tanques subterrâneos a serem instalados devem ser construídos de acordo com as normas da ABNT, e instalados quando novos, não sendo aceito pelo corpo técnico do NARC a instalação de tanques reformados.

Deverá o empreendedor realizar a troca dos tanques, adquirindo tanques de empresas licenciadas pela FEAM para construção dos mesmos. Os tanques adquiridos devem ser certificados pelo INMETRO.

Em razão do exposto, este parecer sugere o **INDEFERIMENTO** da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Auto Posto Izabel, dedicado à revenda varejista de combustíveis automotivos, situado no município de São José do Divino/MG e registrado no órgão ambiental através do processo COPAM nº 01780/2003/001/2003.

Sugere-se ainda que, seja concedido um prazo de 90 dias, para que o empreendedor realize a adequação ambiental de seu posto, e formalize novo processo de licenciamento nos termos da DN 74/04, sob pena de suspensão das atividades.

|   |   |
|---|---|
| Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas - NARC                  |   |
| Autores: Cássia Carvalho Andrade  | Coordenador do Núcleo de Apoio à Unidade Regional Colegiada Leste de Minas: |
| Assinatura: <i>Cássia Carvalho Andrade</i>                              | Assinatura: <i>Alexandre Magrinelli das Reis</i>                            |
| Data: 04/03/05  | Data: 04/03/05  |
| <b>Consultora Ambiental</b><br><b>NARC LESTE</b><br><b>CRQ 02200342</b> | <b>Coordenador NARC Leste Mineiro</b>                                       |



## 1- INTRODUÇÃO

O Auto Posto Izabel, CNPJ nº 02.222.920/0001-80, dedica-se às atividades de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, estando localizado na Zona Urbana do Município de São José do Divino/MG. O empreendimento opera em regime de bandeira branca, sendo os produtos combustíveis fornecido por diversas empresas.

O empreendimento ocupa uma área total de 720 m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 333,93 m<sup>2</sup>. A capacidade nominal de armazenamento de combustível é de 45.000 litros.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número MG 0160811, devendo ser revalidado a cada 03 meses.

Em 04/01/2005 foi realizada, pelo autor deste parecer técnico, uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 009816/2005.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe 2, uma vez que se possui em seu entorno, templos religiosos, sistema drenagem de águas pluviais e rede subterrânea de serviços (água).

O Relatório de Controle Ambiental – RCA (Anexo-1) e o Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria do Engenheiro de Minas: Almir dos Santos Trindade, com registro no CREA/MG de número ES 4383/D.

## 2 - DISCUSSÃO

### 2.1 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Auto Posto Izabel possui uma capacidade nominal de armazenamento, atualmente instalada de 45.000 litros. Distribuídos em 03 tanques subterrâneos, com capacidade unitária de 15.000L.

Os tanques adquiridos e instalados em 1993 pelo empreendedor, são tanques reformados, sendo comprovado através das notas apresentadas.

De acordo com a NBR 13786, os tanques a serem instalados devem ser construídos de acordo com as normas da ABNT, e adquiridos de empresas que sejam licenciadas para esta fabricação.

Foi orientado ao empreendedor que os tanques devem ser trocados, pois somente são aceitas pelo corpo técnico do NARC as notas fiscais de tanques novos que foram construídos de acordo com as normas da ABNT, não sendo aceito a instalação de tanques reformados.

Rubrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº: 16/2005  
Processo COPAM Nº: 01780/2003/001/2003



O empreendimento está localizado em zona urbana, com ocupação predominantemente residencial em terreno levemente acidentado plano e com área total de 720m<sup>2</sup> e área construída de 333,93 m<sup>2</sup>.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e as instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela COPASA e por um poço manual (cisterna), a água desta cisterna é utilizada quando falta água fornecida pela concessionária local.

Foi solicitado ao empreendedor para que seja apresentada a outorga do IGAM para utilização desta água proveniente de cisterna.

### 3- CONCLUSÃO

Foi orientado ao empreendedor que os tanques devem ser trocados, os novos tanques a serem instalados devem ter sido fabricados de acordo com as normas da ABNT para tanques subterrâneos e certificados pelo INMETRO, devem ainda ser adquiridos de empresas devidamente licenciadas pela FEAM.

Diante do exposto, este parecer sugere o INDEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva-LOc, solicitada para o empreendimento Auto Posto Izabel, através do processo COPAM N° 01780/2003/001/2003.

O empreendedor deverá regularizar a situação ambiental de seu empreendimento, num prazo de 90 dias, nos termos da DN 74/04, sob pena de suspensão de suas atividades.

  
Rúbrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas N°: 16/2005  
Processo COPAM N°: 01780/2003/001/2003